



EMENDA nº 02 Nº (ADITIVA)

(Do Deputado Leandro Grass)

**Ao Projeto de Lei nº 585, de 2019, que "Dispõe sobre a criação da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."**

Acrescente-se ao Projeto de lei em epígrafe o artigo 8º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

**"Art. 8º** Revogam-se o inciso III e o parágrafo único do artigo 3º da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999."

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Receby em	27/01/19 às 18:33
Assinatura	22405
	Matrícula

A presente emenda tem por escopo dar efetividade às competências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente daquelas contidas no artigo 58, III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dessa forma, rogo aos nobres pares a aprovarem a presente emenda.

**Sala de Sessões, em**

  
Deputado **LEANDRO GRASS**  
Rede Sustentabilidade